



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

005/2007



File: N° 03

Proc: N° 26707

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 9º, DA
LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 6 DE
SETEMBRO DE 1994.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Passam os artigos 3º e 9º, da Lei Complementar n° 20, de 6 de setembro de 1994, a viger com as seguintes redações:

I - “Artigo 3º. A Guarda Civil Municipal será composta pelo contingente correspondente aos cargos de provimentos efetivo ou em comissão criados na forma da lei, observada a seguinte subordinação hierárquica:

- I – Comandante;
- II – Subcomandante;
- III – Chefe de Divisão Especializada (Inspetor);
- IV – Supervisor de Serviço;
- V – Classe Distinta;
- VI – Guarda Civil.”

II – “Artigo 9º. Excetuado o Comandante, os demais servidores investidos em cargo de provimento efetivo ou em comissão perceberão Adicional de Risco de Vida fixado em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento – base do cargo de Guarda Civil.”

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

